

**LEI MUNICIPAL Nº 075/05 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2005.**

*“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO JOÃO DO ARRAIAL, para o exercício Financeiro de 2006, estima a Receita em R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil reais) e fixa as despesas em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas, transferências dos Governos Federal e Estadual e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, relacionadas no anexo 2 (dois), com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	4.650.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	104.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.521.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.250.000,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	100.000,00
ALINEAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.118.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.900.000,00</b>

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos 2 (Natureza da Despesa) e 6 (Programa de trabalho do Governo), que apresentam a sua composição por órgãos e categorias econômicas, conforme os desdobramentos:

CÂMARA MUNICIPAL	204.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	375.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO	140.000,00
EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	846.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	670.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL  
**GABINETE DO PREFEITO**

SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	520.000,00
GABINETE DO PREFEITO	200.000,00
ASSISTÊNCIA - OUTROS PROGRAMAS	170.000,00
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO	830.000,00
OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEF	445.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	210.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	940.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.900.000,00</b>

LEGISLATIVO	204.000,00
ADMINISTRAÇÃO	480.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	430.000,00
SAÚDE	1.190.000,00
EDUCAÇÃO	2.121.000,00
CULTURA	20.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	30.000,00
URBANISMO	530.000,00
HABITAÇÃO	140.000,00
SANEAMENTO	130.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00
AGRICULTURA	190.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	40.000,00
TRANSPORTES	140.000,00
DESPORTO E LAZER	80.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	35.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.900.000,00</b>

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	4.560.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	2.010.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.515.000,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	1.250.000,00
INVESTIMENTOS	1.230.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	90.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.900.000,00</b>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

- I. Abrir créditos suplementares, mediante utilização dos recursos definidos na legislação em vigor, até o limite correspondente a 48% (quarenta e oito por cento) do total das despesas fixada nesta lei.

- II. Realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 6% (seis por cento) da receita estimada nesta lei.
- III. Proceder ao desdobramento dos projetos especiais de acordo com as exigências estabelecidas pelo Ministério ou órgão subordinado concedente de recurso financeiro a título de convênio.
- IV. A criar por decreto subprojeto e subatividades, sempre que houver conveniência administrativa ou de controle na execução do orçamento anual.
- V. Ajustar a programação dos fundos especiais detalhados ao nível de subelemento de despesas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Arraial – PI, 11 de Novembro de 2005.**



**FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA**  
Prefeito Municipal